CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 16/01/2001
Balta Regia
FUNCIONARIO

DATA 21/09/84

PROJETO DE LEI Nº 103/84

ASSUNTO

Denomina de Rua Franciquinha Portela

VEREADOR: Nerval Sampaio

LEI Nº 5889 DE /11/84

DIOM Nº 8054 DE 11/01/85

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5889 DE DE nov DE 1.984

Denomina de RUA FRANCISQUINHA PORTELA a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI .

Art. 1º- Fica denominada de RUA FRANCISQUINHA PORTELA, em homenagem a Sra. Francisquinha Portela Lopes a Rua XXIV do Loteamente Cidade Oeste ,comecando na Avenida Independência e terminando na Rua XI, paralela à Rua XXIII, em sentido Norte-Sul, no bairro Antonio Bezerra.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE OUTUBRO DE 1.984.

ENGº- CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Vereador Raimundo Fiúza
para relatar.
Em: 05-11-84
Samuel Braga

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Urbanismo
Em 21/11/1984
Presidente

Aprovado em 1a. discussão
Em 6/11/1984
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 103 /84

Denomina de RUA FRANCISQUINHA PORTELA a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a. discussão
Em 7/11/1984

Art. 1º - Fica denominada de RUA FRANCISQUINHA PORTELA, em homenagem à Sra. Francisca portela Lopes, a Rua XXIV do Loteamento CIDADE OESTE, começando na Avenida Independência e terminando na Rua XI, paralela à Rua XXIII, em sentido Norte-Sul, no bairro Antonio Bezerra.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de setembro de 1984.

Vereador - Herval Sampaio

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 7/11/1984
Presidente

JUSTIFICATIVA:

Nada mais justo do que perpetuar o nome de Dona Francisquinha Portela em uma das artérias de nossa Capital considerando sua dedicação e amor aos mais carentes, não só no exercício de sua profissão na LBA, bem como através de Associações a que pertencia, de fins filantrópicos além do seu trabalho anônimo e abnegado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de setembro de 1984.

Vereador - Herval Sampaio

C U R R I C U L U M V I T A E

de

FRANCISCA PORTELA LOPES (FRANSCISQUINHA PORTELA), viuva de ILDEFONSO PORTELA LOPES, Brasileira, Cearense, Funcionaria Autarquica da L. B. A. -, Identidade Nº 113.452 -SSP-Ce, nascida em Sobral-Ce, filha de José Martins Portela e Maria Cordeiro Portela, residente em Fortaleza desde 1943. Faleceu em 27.02.1981.

E S C O L A R

Primário - Colegio de Sobral.

Ginasio e Normal - Ginasio de Sobral.

C O M E R C I A L

1955 - Fundadora do INDICADOR DE FORTALEZA -

1960 - Fundadora da CEARÁ TURISMO LTDA -(Sendo seus socios -SULAMITA E GLAUBERTON MOUCHEREK PORTELA LOPES.)

P Ú B L I C A

1950 - Nomeada DIRETORA do POSTO DE PUERICULTURA da L. B. A.

1978 - Aposentada pela L. B. A.

1962 - Eleita Presidente de duas (2) Associações de Classe - DAS EMPREGADAS DOMESTICAS e a de PROTEÇÃO AOS MENORES.

1964 a 1975 -Fornecia alimentação a cincoenta (50) Velhinhos, através dos Armazens da Rua Governador Sampaio.

1978 a 1980 - Colaboradora do INDICADOR DE FORTALEZA e CEARÁ TURISMO LTDA.

1965 a 1974 - Distribuia sessenta (60) Bolsas de Estudos anual através de solicitação aos VEREADORES, para as pessoas carentes de BAIRROS.

CONGRESSOS e CONVENÇÕES

1964 - HIGIENE

1965 - PUERICULTURA

C U R S O S

LIDERANÇA - - - 1952

RELAÇÕES HUMANAS - - 1953

RELAÇÕES PUBLICA - - 1954

URBANISMO - - - 1955

Fortaleza, 20 de Dezembro de 1980

JOSÉ GLAUBER PORTELA LOPES - Filho de FRANSCISQUINHA PORTELA

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 6 / 11 / 1984
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 21/84

AO PROJETO DE LEI Nº 103/84

O VEREADOR HERVAL SAMPAIO SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "DENOMINA DE RUA FRANCISQUINHA PORTELA A ARTÉRIA QUE INDICA".

DESNECESSÁRIO DE FAZ TECER COMENTÁRIOS EM TORNO DA PROPOSIÇÃO QUE VISA A PRESTAR UMA JUSTA HOMENAGEM À SRA. FRANCISCA LOPES PORTELA, FUNCIONÁRIA AUTÁRQUICA DA LBA, QUE DEDICOU TODA A SUA VIDA AOS POBRES E ÀS CRIANÇAS CARENTES, AMIGA DE TODAS E BASTANTE RESPEITADA PELA COMUNIDADE, QUE A ADMIRAVA E ESTAVA SEMPRE A NECESSITAR DE SEUS PRÉSTIMOS, HAJA VISTA SUA ATENÇÃO PARA COM AS DOMÉSTICAS, ANCIACS, ETC.

PERPETUANDO SEU NOME EM UMA DAS RUAS DE NOSSA CAPITAL, ESTAREMOS CUMPRINDO UM DEVER DE GRATIDÃO E RECONHECIMENTO PELA LARGA FOLHA DE SERVIÇOS PRESTADOS, E O GRANDE EXEMPLO DE DESPRENDIMENTO E AMOR AO PRÓXIMO.

ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE novembro DE 1984.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 103/84

APROVADO EM 8/11/84 Presidente

Denomina de RUA FRANCISQUINHA PORTELA a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de RUA FRANCISQUINHA PORTELA, em homenagem a Sra. Francisquinha Portela Lopes, a Rua XXIV do Loteamento Cidade Oeste, começando na Avenida Independência e terminando na Rua XI, paralela à Rua XXIII, em sentido Norte - Sul, no bairro Antonio Bezerra.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de ~~outubro~~ novembro de 1.984.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 1641 /84

Fortaleza, 09 de novembro de 1 984

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nºII, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " denomina de RUA FRANCISQUINHA PORTELA a artéria que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Fiuza Gomes
— PRESIDENTE - -

Exmo. Sr.
Dep. Federal Cesar Cals Neto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA

SQJ